



PROJETO DE LEI-556/2022

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,

CONSIDERANDO ser competência da Comissão de Educação, Cultura e Esportes estudar proposições submetidas ao seu exame, na forma do Regimento, conforme exposto no artigo 32 da Lei Orgânica do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO ser competência da Comissão de Educação, Cultura e Esportes opinar sobre todas as proposições e matérias relativas ao sistema municipal de ensino;

CONSIDERANDO a determinação regimental constante no artigo 68 que dispõe sobre a solicitação ao Executivo de informações julgadas necessárias;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 556/2022, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, "Determina que os estabelecimentos de ensino de educação infantil e fundamental do Município de São Paulo, justifiquem por escrito a impossibilidade de matrícula de alunos, seja qual for o motivo";

REQUEIRO, na qualidade de relatora do referido Projeto de Lei, a fim de obter maiores subsídios para melhor compreensão do referido tema, manifestação das secretarias envolvidas acerca da pertinência e viabilidade do projeto.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes em 25/04/2024.

SANDRA SANTANA
Relator(a)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. EDIR SALES (PSD)
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 5172/2024

Autores

Ver. SANDRA SANTANA (MDB) em 25/04/2024

Ver. EDIR SALES (PSD) em 30/04/2024